



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Praça Chico Vieira, 98 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

DECRETO MUNICIPAL Nº 886, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre reestruturação de unidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e dá outras providências.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que as leis lhe conferem, em especial o Art. 12, da Lei nº 343, de 23 de Abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação das atribuições afetas à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos especialmente na zona rural que é predominante no Município, RESOLVE expedir o seguinte

DECRETO

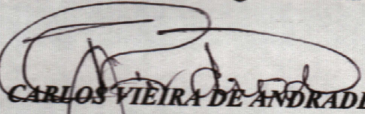
Art. 1º - Ficam reestruturadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, as seguintes unidades administrativas:

- I – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
- II – DIRETORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

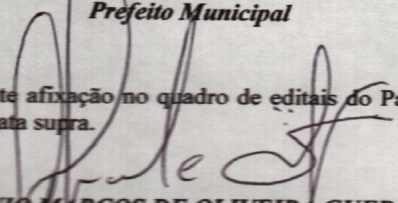
Parágrafo único – O organograma da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e as atribuições das unidades criadas no “caput” são alterados e especificados nos respectivos anexos que integram o presente Decreto, sem prejuízo de outras atribuições que vierem a ser acometidas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica declarado extinto o antigo Departamento Municipal de Obras, bem como alterada a denominação do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras que passa a se denominar “DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”, de provimento em comissão, mantido o atual ocupante nomeado através da Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

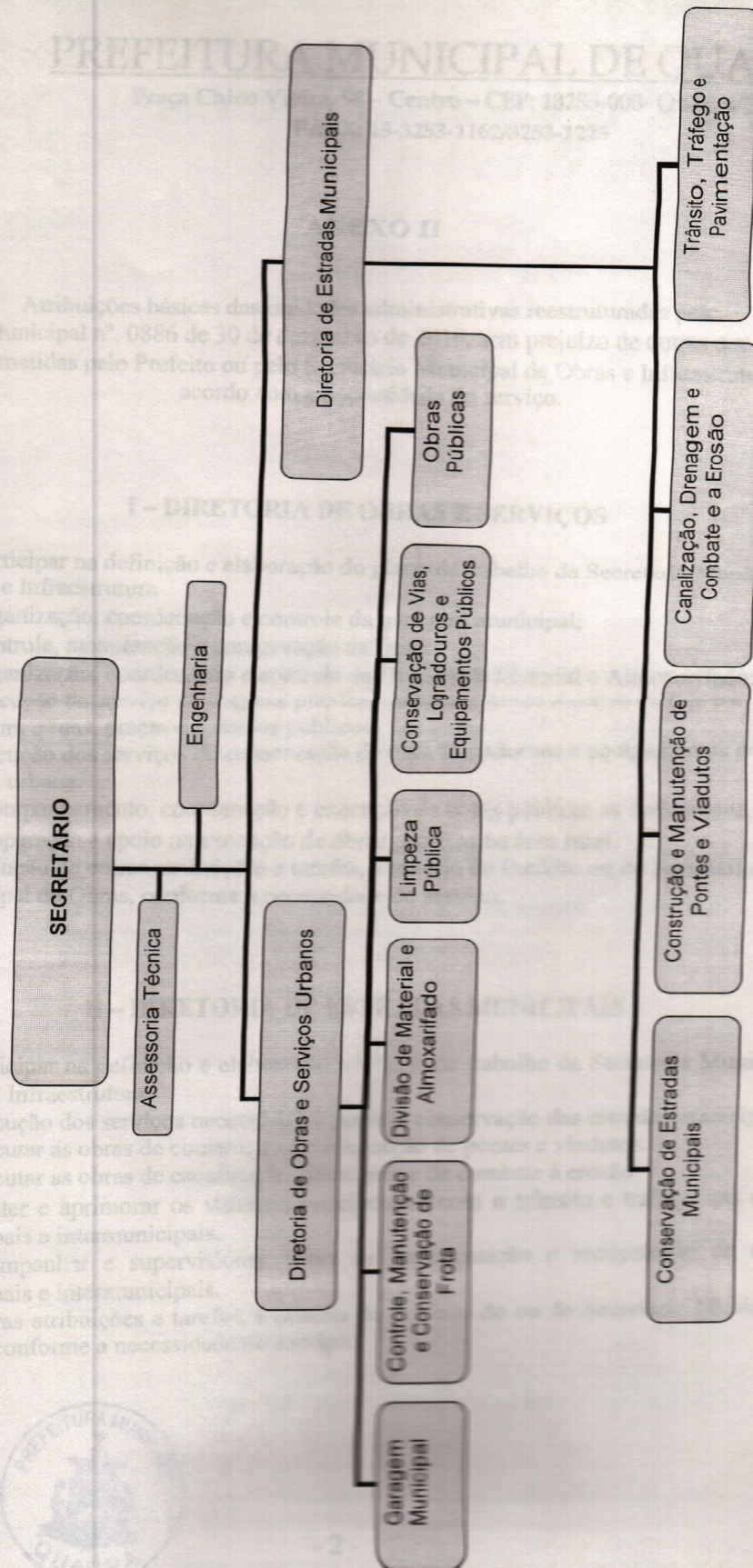
Registrado em livro próprio, publicado mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal e encaminhado para publicação na imprensa, na data supra.


ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos



ANEXO I

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Praça Chico Vieira, 98 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

ANEXO II

Atribuições básicas das unidades administrativas reestruturadas pelo Decreto Municipal nº. 0886 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo de outras que vierem a ser acometidas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a necessidade do serviço.

I – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

- A) Participar na definição e elaboração do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- B) Organização, coordenação e controle da garagem municipal;
- C) Controle, manutenção e conservação da frota;
- D) Organização, coordenação e controle da Divisão de Material e Almoxarifado;
- E) Execução do serviço de limpeza pública, compreendendo a coleta de lixo e a varredura e ruas, praças e passeios públicos.
- F) Execução dos serviços de conservação de vias, logradouros e equipamentos públicos na área urbana.
- G) Acompanhamento, coordenação e execução de obras públicas na área urbana.
- H) Cooperação e apoio na execução de obras públicas na área rural.
- I) Execução de outras atribuições e tarefas, a critério do Prefeito ou do Secretário - Municipal de Obras, conforme a necessidade do serviço.

II – DIRETORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

- A) Participar na definição e elaboração do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- B) Execução dos serviços necessários à perfeita conservação das estradas municipais.
- C) Executar as obras de construção e manutenção de pontes e viadutos.
- D) Executar as obras de canalização, drenagem e de combate à erosão
- E) Manter e aprimorar os sistemas relacionados com o trânsito e tráfego nas estradas municipais e intermunicipais.
- F) Acompanhar e supervisionar obras de pavimentação e recuperação de estradas municipais e intermunicipais.
- G) Outras atribuições e tarefas, a critério do Prefeito ou do Secretário Municipal de Obras, conforme a necessidade do serviço.

